



Isenta de recolhimento do ICMS, inclusive sobre importação, os medicamentos, produtos e equipamentos médicos e hospitalares que estejam relacionados à pandemia do coronavírus, até o mês de setembro de 2020, e adota outras providências.

Art. 1º Fica isento de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, inclusive sobre importação, os medicamentos, produtos e equipamentos médicos e hospitalares que estejam relacionados à pandemia do coronavírus até o mês de setembro de 2020.

Parágrafo único: A isenção a que se refere o caput não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

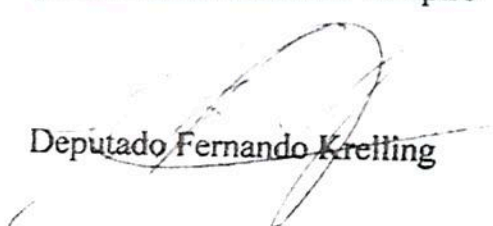
Art. 2º O Governo do Estado editará de Decreto contendo as NCM - Nomenclatura Comum do Mercosul dos medicamentos, produtos e equipamentos médicos e hospitalares beneficiados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Luiz Fernando Vampiro

Deputado  e Luca

  
Deputado Fernando Krelling

Deputado Jerry Comper

Deputado Mauro de Nadal

Deputado Moacir Sopelsa

  
Deputado Romildo Titon

Deputado Valdir Cobalchini

Deputado Volnei Weber



## JUSTIFICATIVA

O Projeto de visa isentar de pagamento de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, inclusive sobre importação, os medicamentos, produtos e equipamentos médicos e hospitalares que estejam relacionados à pandemia do coronavírus, até o mês de setembro de 2020.

A isenção pretendida está em consonância com a medida adotada pelo Governo Federal em isentar de imposto de importação os medicamentos, produtos e equipamentos médicos e hospitalares que estejam relacionados à pandemia do coronavírus até o mês de setembro de 2020, conforme aprovado na 168ª Reunião do Comitê Executivo de Gestão – Gecex, em 18 de março de 2020.

Pelas razões expostas, o Projeto de Lei possui o mais amplo interesse público, pois poderá beneficiar empresas que comercializem produtos e em especial medicamentos que se façam necessários à população para tratamento ou prevenção do surto de coronavírus, reduzindo custos de aquisição desde a importação, razão pela qual a Bancada do MDB conta com o apoio desta Assembleia Legislativa para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Deputado Luiz Fernando Vampiro

Deputado : Luca

Deputado Fernando Krelling

Deputado Jerry Comper

Deputado Mauro de Nadal

Deputado Moacir Sopelsa

Deputado Romildo Titon

Deputado Valdir Cobalchini

Deputado Volnei Weber